

**SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT**

DATA	17 de novembro de 2021	HORÁRIO	15h12min às 16h10min
LOCAL	Cuiabá – MT		

Participantes	Elisangela Fernandes Bokorni	Coordenadora adjunta
	Karen Mayumi Matsumoto	Membro
	Weverthon Foles Veras	Membro
Assessoria	Thatielle Badini Carvalho dos Santos	
Assessoria Jurídica	Vinícius de Arruda Falcão	

**VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras.

**LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA**

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houve discussão/aprovação de pauta.

**COMUNICAÇÕES**

Responsável	Assessoria da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houve comunicados.

**VERIFICAÇÃO DE PAUTA**

Responsável	Coordenadora adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de <b>retirada</b> de pauta dos seguintes protocolos: <b>758785/2018</b> – o conselheiro relator não está presente à reunião <b>660633/2018</b> – o conselheiro relator não está presente à reunião <b>1091075/2020</b> – o conselheiro relator não está presente à reunião <b>808859/2019</b> - o conselheiro relator não está presente à reunião <b>819684/2019</b> – conselheira relatora solicita dilação de prazo <b>939013/2019</b> – será distribuído nas próximas reuniões Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados.

**ORDEM DO DIA**



## SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

<b>1</b>	Protocolo 1400910/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	<b>Weverthon Foles Veras</b>
Encaminhamento	<p>A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declara suspeita de atuar no processo.</p> <p>Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19<sup>1</sup>, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): <b>Weverthon Foles Veras</b> para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;">Arquiteta e Urbanista <b>Elisangela Fernandes Bokorni</b> Coordenadora adjunta da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT</p>
<b>2</b>	Protocolo 581576/2017 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>O conselheiro Weverthon Foles Veras não se declarou impedido ou suspeito de atuar no processo.</p> <p>A CED CAU/MT, por meio da <b>Deliberação nº 216/2021</b>, deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aprovar a nulidade da decisão dos atos nulos de pleno direito a partir da decisão de fls. 41/42.</li><li>2. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar.</li><li>3. Intimar o denunciado da instauração do processo ético-disciplinar e dos fatos imputados, indicando os dispositivos supostamente infringidos e as eventuais sanções aplicáveis, advertindo:<ol style="list-style-type: none"><li>a) O denunciado a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), indicando inclusive a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e</li></ol></li></ol>

<sup>1</sup> Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual. Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF.



## SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

	<p>b) Indicando a possibilidade de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, hipótese em que somente as partes e seus procuradores terão acesso às informações e aos documentos nele contidos, nos termos do art. 21, § 1º da Lei nº 12.378, de 2010.</p> <p>4. Intimar o (a) denunciante, se houver, comunicando o acatamento da denúncia e, conseqüentemente, instauração do processo ético-disciplinar e se interessado (a), complementar a denúncia, em até 30 (trinta) dias, indicando outras provas a serem produzidas, dentre as quais, a audiência de instrução, para produção de prova oral, inclusive com o arrolamento de possíveis testemunhas, até o máximo de 5 (cinco).</p> <p>Com <b>03 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto, <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções e 01 ausência</b> da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.</p>
<b>3</b>	Protocolo 745669/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>A Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.</p> <p>A CED CAU/MT, por meio da <b>Deliberação nº 217/2021</b>, deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar.</li><li>2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.</li><li>3. Caso haja interposição de recurso, oficialiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.</li><li>4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.</li></ol> <p>Com <b>03 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto, <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções e 01 ausência</b> da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.</p>



## SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/MT

<b>4</b>	Protocolo 1122875/2020 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>A Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni não se declara impedida ou suspeita de atuar no processo.</p> <p>A CED CAU/MT, por meio da <b>Deliberação nº 218/2021</b>, deliberou:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aprovar o parecer de admissibilidade fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a), decidindo pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar.</li><li>2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.</li><li>3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.</li><li>4. Apresentado recurso, caso a CED CAU/MT não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MT, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia.</li></ol> <p>Com <b>03 votos favoráveis</b> dos Conselheiros: Elisangela Fernandes Bokorni, Weverthon Foles Veras e Karen Mayumi Matsumoto, <b>00 votos contrários</b>; <b>00 abstenções e 01 ausência</b> da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.</p>
<b>ENCERRAMENTO</b>	A Coordenadora adjunta Elisangela Fernandes Bokorni declara encerrada a Reunião da CED às 16h10min

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora

---

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Membro

---

**WEVERTHON FOLES VERAS**

Membro

---

**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**

Coordenadora adjunta

AUSENTE

---